



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130601/2014-CPL
CONTRATO PMSB No.130601/2014

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E
AVIZ TUR LTDA - EPP, PARA
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17 - Centro - CEP 68798.000 - Santa Bárbara do Pará - Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 83.334.698/0001-09**, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **CIRO SOUZA GOES**, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 - Centro - CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa **AVIZ TUR LTDA - EPP, CNPJ nº. 15.333.578/0001-37**, sito a Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 138, Umarizal, CEP 66.055-000, Belém, Pará, representada pelo Sr. Mauro Luiz de Souza Aviz, RG nº 3.327.728 SSP/PA e CPF nº 126.167.022-15, residente e domiciliado a Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 123, Umarizal, CEP 66.055-000, Belém, Pará, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem entre si elaborar o presente instrumento contratual de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Unidades Administrativas, nas quantidades estabelecidas na Tabela 1 do **Edital do Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL**.

1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o **Edital de Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 São obrigações da Contratada:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

- 2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- 2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.
- 2.6. Efetuar o fornecimento dos materiais da PMSBP, de acordo com as necessidades apresentadas;
- 2.7. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à PMSBP, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável, autorizado pela PMSBP.
- 2.8. Responder pelos danos causados diretamente à PMSBP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMSBP;
- 2.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMSBP inerente ao objeto do Termo de Referência;
- 2.11. Comunicar à PMSBP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSBP, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- 2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

2.15. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

2.17. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 São obrigações da Contratante:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

3.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio por Setor competente da PMSBP ou por funcionário por ela determinado;

3.3. Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho destes;

3.4. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do Contrato;

3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.

3.7 - A PMSBP poderá solicitar a Contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ENTREGA DAS PASSAGENS

4.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento das passagens junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável autorizado pela PMSBP;

4.2. Os fornecimentos de passagens serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

Handwritten signatures and initials:
mm
e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

4.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMSBP.

CLÁUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

5 Conforme Tabela 01 do **Edital de Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL** e Termo de Referência:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços no prazo de vigência do **CONTRATO**, com o **desconto de 3% (três por cento)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

6.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A **CONTRATADA** deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à **CONTRATANTE**.

7.2. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos materiais, ficará obrigada a **CONTRATADA** a rever, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, os valores atribuídos para o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

8. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da PMSBP, sob a seguinte classificação:

04.122.0037.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

04.122.0002.2.012	Manut da Secretaria Municipal de Administração
04.123.0004.2.020	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
15.122.0017.2.115	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
18.541.0062.2.056	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
20.122.0002.2.048	Manu da Secretaria de Des. Econ e Agricultura
04.091.0002.2.009	Manutenção da Assessoria Jurídica
10.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0002.2.093	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.301.0015.2.094	Manutenção do Programa de Atenção Básica
10.301.0015.2.05	Manut do Prog de Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0016.2.098	Imp. Ações Saúde da Família
10.301.0066.2.101	Manutenção do Programa Saúde na Escola
10.304.0067.2.110	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
10.305.0067.2.112	Manut do Programa Vigilância Epidemiologica
10.306.0066.2.114	Manut Plano de Combate e Carência Nutricional
12.122.0012.2.059	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.367.0012.2.070	Manutenção do Salário Educação
08.244.0009.2.038	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.243.0008.2.032	Manutenção dos Conselhos Municipais
08.243.0113.2.036	Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0009.2.041	Manut das Ações da Rede de proteção Social
12.361.0013.2.075	Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%
12.366.0013.2.079	Manutenção Ensino Infantil FUNDEB 40%
12.367.0012.2.081	Cap. Prof./Pessoal ApoioAdm.L nas E FUNDEB 40%

Elemento de despesa:

33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, FUNDEB, Recursos de Transferências da Saúde, Recursos de Transferências da Assistência Social

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo funcionário designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

9.2. O pagamento será em favor da CONTRATADA, o qual ocorrerá após a fatura ser aceita e atestada pelos setores de

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado no ato do pagamento das mensalidades e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração da PMSBP, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Este contrato terá a vigência até 31.12.2014, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMSBP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções previstas nos incisos I e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração da Contratante, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XIII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Bárbara do Pará (PA), 13 de junho de 2014.

mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CONTRATANTE

AVIZ TUR LTDA - EPP
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

TESTEMUNHAS:

- 01) *Emanuel Luiz*
EMANUEL JOSÉ DE SOUZA AVIZ - CPF 039.345.892-68
- 02) *Wagner*
CPF: 300.549.152-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

RETIFICAÇÃO

No Aviso de licitação da modalidade Pregão Presencial nº - 20140705001 - AQUISIÇÃO DE UM CASCO DE MOTOR DE POPA, para atender as necessidades da secretaria de saúde publicado nesta Imprensa Oficial no dia 06 de junho de 2014 seção 3 página 270. Onde se lê: AQUISIÇÃO DE UM CASCO DE MOTOR DE POPA. Leia-se: AQUISIÇÃO DE UM BOTE DE ALUMÍNIO E UM MOTOR DE POPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURÚ

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 142.012/2014-PMLA.

Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de construção de uma escola, em madeira de lei, com seis salas de aula, na localidade Furo do Coqueiro, zona rural. Tipo: menor preço em regime de empreitada global. Data da abertura: 01/07/2014, às 09h00min. Visita técnica: dias 24, 25 e 26 de junho/2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 142.013/2014-PMLA.

Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de construção de uma ponte em concreto armado, medindo 30,00m x 5,00m, na Rua Nova IV, Portelinha, zona urbana. Tipo: menor preço em regime de empreitada global. Data da abertura: 01/07/2014, às 12h00min. Visita técnica: dias 24, 25 e 26 de junho/2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 142.014/2014-PMLA.

Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de construção do Centro Administrativo, prédio em alvenaria, na Rua Marchal Rondon, bairro Matinha, zona urbana. Tipo: menor preço em regime de empreitada global. Data da abertura: 01/07/2014, às 16h00min. Visita técnica: dias 24, 25 e 26 de junho/2014. Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Nilo Fayal, nº 220, bairro Cuba, CEP 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru/PA.

LEANDRO SOLANO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2014.

Objeto: Serviços de Recuperação e Complementação de Estradas Vicinais Internas de acesso aos Projetos de Assentamento no Município de Mojuí dos Campos. Firma vencedora: Tapajós Construtora e Terraplenagem e Transporte Ltda. CNPJ: 83.318.261/0001-81. Valor: R\$ 2.101.974,32 (Dois milhões, cento e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Recursos: próprios e INCRNA.

JAILSON DA COSTA ALVES
Presidente

RETIFICAÇÃO

Concorrência nº 2/2014.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, informa que na publicação veiculada em 30/05/2014, pag. 245, onde se lê: R\$2.106.263,04 (dois milhões, cento e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos), leia-se: R\$2.101.974,32 (dois milhões, cento e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014.

Objeto: Contratação de empresa, para locação mensal de caminhões pipas para atender as necessidades do município de novo progresso. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 27/06/2014 às 08:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014.

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, atendendo as necessidades da prefeitura municipal, conforme especificação no anexo I deste edital. Menor preço por item. Data da Abertura: 27/06/2014 às 10:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Fone: (93)3528-1151. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h ou pelo e-mail licitacao@novoprogresso@hotmail.com.

CRISTIANE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

Município de Novo Repartimento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2014. Menor Preço Global, com abertura para o dia 26/06/2014 às 10:00 hs. horário Local. Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços na elaboração de Projeto de Sistema de Tratamento de Esgotos na área Urbana da Cidade de Novo Repartimento, conforme detalhamento do Edital e especificações do Anexo I. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Grassos, nº 15 - Quadra 25, Bairro: Morumbi, Novo Repartimento-Pará, sala de Licitações.

Novo Repartimento, 13 de junho de 2014
VALMIRA ALVES DA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-0014

A Prefeitura Municipal de Ourém, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitações na modalidade TOMADA DE PREÇO de Nº 2/2014-0014, Tipo Menor VALOR GLOBAL - OBJETO: Contratação de Empresas para Construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro do Souza. Data e local da abertura 01/07/2014 às 09:00hs. e PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2014-0032, Tipo Menor Preço Global - OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de informática, laboratoriais, e médico-hospitalares para o Hospital Municipal. Data e local da abertura: 01/07/2014 às 11:00hs. Nº 9/2014-0033, Tipo Menor Preço Global - OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de informática, laboratoriais, e médico-hospitalares para Unidades de Básicas de Saúde. Data e local da abertura: 01/07/2014 às 15:00hs. Nº 9/2014-0034, Tipo Menor Preço Global - OBJETO: Aquisição de veículos. Data e local da abertura: 02/07/2014 às 09:00hs. Nº 9/2014-0035, Tipo Menor Preço Global - OBJETO: Aquisição de patrulha agrícola. Data e local da abertura: 02/07/2014 às 11:00hs. Nº 9/2014-0036, Tipo Menor Preço Global - OBJETO: Aquisição de Pá mecânica. Data e local da abertura: 02/07/2014 às 15:00hs. Edital e seu anexo poderão ser adquiridos na sala da CPL mediante o pagamento de \$0,00 (Cinquenta Reais), no horário das 8:30 h às 13 h. Informações: Tel. 091-3467-1337/3467-1242, E-mail: talihassms@bol.com.br.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, educativo, esportivo, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais elétricos (bombas d'água) e recarga de gás butano, objetivando atender as Escolas da Rede Municipal, bem como à Secretaria Municipal de Educação, até 31/12/2014. Data de Abertura: 30/06/2014 às 09:00 h. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 16/06/2014.

Paragominas, 12 de Junho de 2014
GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20140319
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014-SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAJÁS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ANO LETIVO DE 2014/2015 DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.745.580,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 atividade 12.306.0251.2.076 manutenção e adequação programa de alimentação escolar, classificação econômica 33.90.30.00-material de consumo, 33.90.30.07 gêneros alimentícios no valor de R\$ 2.745.580,00.
VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-0035EMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PODER EXECUTIVO, comunica a todos os interessados que a data de realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 1) e DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2) referente a Concorrência Pública nº 3/2014-0035EMOB, cujo objeto é a Execução da obra de execução da obra de engenharia civil, para Duplicação da PA 275, perímetro urbano da Cidade de Parauapebas, no Estado do Pará, fica prorrogada para dia 14 DE JULHO DE 2014 às 09:00horas, na sala de Sessões da Comissão Licitação, localizada no Centro Administrativo da PMP Corro dos Ventos, S/Nº Beira Rio II - Parauapebas, Estado do Pará.

Parauapebas, 11 de Junho de 2014
DAYTON NEVES PEREIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201300448 oriunda da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2013-0455EMED, verificou-se que houve erro de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que: Onde se lê: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; Leia-se: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014.

Processo Licitatório Nº 45/2014

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia 30/06/2014 às 10h00minh, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE RECURSOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS. O edital completo está a disposição no endereço supracitado. Rua Walterton Prudente nº 253 - J. Umaranã. Mais informações no telefone (94) 3424-1317, e-mail licitacao@redenciao.pa.gov.br.

WILMAR MARINHO LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130601/2014-CPL
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Unidades Administrativas; DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e outros. Elemento de despesa: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas de Locomoção e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2014; CONTRATADA: AVIZ TUR LTDA - EPP; CNPJ: 15.333.578/0001-37; TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3% (TRÊS POR CENTO); CONTRATO Nº 130601/2014-PMSBP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - PMSMP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASFALTAMENTO, de acordo com o Convênio firmado entre o Município de Santa Maria do Pará e o Governo do Estado do Pará - SEPOF, em conformidade com o edital e seus anexos. LOCAL RECEBIMENTO DO EDITAL: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO PARÁ, Sala de Licitações, Praça da Matriz, Centro, Santa Maria do Pará, Pará. Cep: 68.738-000; Telefone: (01) 3242.1116 / 3242.1136. Data de Abertura: 01/07/2014. Horário: 9:00 (nove) horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 - PMSMP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, de acordo com o Convênio firmado entre o Município de Santa Maria do Pará e o Governo do Estado do Pará - SEPOF, em conformidade com o edital e seus anexos. LOCAL RECEBIMENTO DO EDITAL: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO PARÁ, Sala de Licitações, Praça da Matriz, Centro, Santa Maria do Pará, Pará. Cep: 68.738-000. Telefone: (01) 3242.1116 / 3242.1136. Data de Abertura: 01/07/2014. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.